



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.301**

**De 01 de outubro de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 103/2021 - E  
De 20 de setembro de 2021  
AUTÓGRAFO Nº 5.323 de 27/09/2021  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na seguinte dotação:

(484) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00 .....R\$ 120.000,00  
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Elemento: Material de Consumo  
Manutenção da Atenção Básica

**TOTAL: .....R\$ 120.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) apurado no exercício corrente referente à transferência de recursos conforme Portaria Nº 1.291 de 18 de Junho de 2021, destinado a aplicação na atenção básica em Saúde.

**TOTAL: .....R\$ 120.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/10/2021**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 01 de outubro de 2021, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 58ª Sessão Extraordinária de 27/09/2021**